



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 416/2008

EM, 18 DE MARÇO DE 2008

DISPOE SOBRE EXPANSÃO DE ÁREA URBANA DESTINADA A PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada na conformidade do disposto no art.5º, da Lei Complementar de nº011/2005 deste Município, a expansão da área urbana municipal, abrangendo os sítios:

I – Livramento Velho;

II – Bom Lugar e;

III – Sarapó.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Livramento PB, 18 de Março de 2008.

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito Constitucional